



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Virgínia, 22 de setembro de 2021.

Ofício nº. 178/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Cumprimentando Vossa Excelência e demais vereadores, apresentamos para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que **“Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 612/2020 e contém outras providências”**.

Por se tratar de projeto que objetiva proporcionar melhores condições de atendimento e funcionamento das Instituições e, por consequência, de relevante interesse público, esperamos que seja analisado e receba a aprovação dos nobres vereadores, considerados os termos da mensagem em anexo.

Atenciosamente

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

PROJ. Nº 178/2021
REV. 09/09/2021
Mestre

Excelentíssimo Senhor Presidente Em Exercício da Câmara Municipal de Virgínia

Luiz Alberto Ribeiro

Rua Oscar Porto Filho, nº. 45, Centro

Virgínia, MG - CEP: 37.465-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Mensagem nº 32/2021

ASSUNTO: Altera Lei Municipal

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência

DATA: 22/09/2021

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº 32/2021, que
“Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 612/2020 e contém outras providências”.

A referida proposição foi formalizada tendo em vista a necessidade de abrir crédito suplementar até o limite de 30%, alterando o artigo 5º da Lei Municipal nº. 612/2020. Tal alteração está em consonância com a Lei Federal nº. 4.320/1964, que trata sobre as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Dessa forma e com o objetivo de proporcionar melhores condições de funcionamento da Administração Municipal, obedecendo aos pertinentes comandos legais, bem como os Princípios da Administração Pública, o presente Projeto de Lei visa a autorização para a abertura de crédito suplementar que proporcionará o cumprimento da Folha de Pagamento dos servidores, bem como o pagamento do rateio dos valores do FUNDEB aos profissionais da educação. Portanto, tal alteração será imprescindível à remuneração dos servidores públicos desta municipalidade.

O Projeto, depois de transformado em lei, trará benefícios de caráter social à toda a comunidade virginesse sendo, portanto, de se esperar que o bom senso e o elevado espírito público dos componentes dessa Casa de Leis levem à sua apreciação, votação e aprovação.

Atenciosamente

Virgínia, 22 de setembro de 2021.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal de Virgínia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 32/2021

*Dispõe sobre alteração da Lei nº.
612/2020 e contém outras providências.*

A Câmara Municipal de Virgínia aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº. 612/2020 de 11 de dezembro de 2020 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. ...

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virgínia/MG, 22 de setembro de 2021.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal